



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

DISPENSA Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.133,30 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 23/03/2026

Até 26/03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2026

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 001/2026
PROCESSO ADM: Nº. 1003001/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 26/03/2026

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 23/03/2026 à 26/03/2026 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 59.133,30 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem**

3.2. Pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 5** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.3. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.4. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.9. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.10. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 001/2026; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Secretário do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Secretário do Gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O Secretário do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Secretário do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Secretário do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Câmara Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (cmburiticupu.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.1.2 Anexo II - Termo de Referência.

17.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta.

17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 23 de março de 2026.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos é imprescindível para garantir o suporte necessário às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Atualmente, a ausência de um fornecedor regular dificulta a obtenção rápida e eficiente de materiais gráficos, impactando diretamente na comunicação institucional, na divulgação dos atos legislativos e no atendimento à população.

2.2.2 Além disso, a contratação visa assegurar a padronização, qualidade e agilidade na produção dos materiais impressos, atendendo às especificações técnicas e prazos exigidos. Tal medida contribui para a transparência dos processos legislativos, fortalecimento da imagem institucional e melhor atendimento aos vereadores e cidadãos, otimizando recursos públicos e promovendo a eficiência na gestão.

2.3. RESULTADOS ALMEJADOS;

2.3.1 Com a contratação dos serviços gráficos, a Câmara Municipal de Buriticupu – MA espera alcançar os seguintes resultados:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2.3.2 **Apoio eficiente às atividades legislativas e administrativas**, por meio da produção de materiais gráficos de qualidade que atendam às necessidades dos setores internos da Câmara.

2.3.3 **Melhoria na comunicação institucional**, com a padronização visual e clareza das informações veiculadas ao público, especialmente em campanhas, eventos e ações de transparência.

2.3.4 **Atendimento tempestivo das demandas**, possibilitando mais agilidade na produção de documentos e na divulgação de informações oficiais, contribuindo para o bom funcionamento da Casa Legislativa.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 59.133,30 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTA
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 38 X 14, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DIVERSAS CORES.	UND	50	R\$ 49,64	R\$ 2.482,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 58 X 45, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
3	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO: MATERIAL DO CARTÃO-PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETO COM CORDÃO PERSONALIZADO E ARTE INCLUSA; FORMATO DO CARTÃO: RETANGULAR; PRESILHA TIPO JACARÉ COM ARGOLA; TAMANHO 8,5X5,4CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC	UND	30	R\$ 45,73	R\$ 1.371,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	COR: 4/0 (SOMENTE NA FRENTE COLORIDA)				
4	CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO CONTRATANTE	UND	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
5	BANNER DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITA 280G, 4X0, SEM VERNIZ ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE, CONFEC. SOB DEMANDA	M²	20	R\$ 73,36	R\$ 1.467,20
6	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTO EM FORMATO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LIVRO SEM ORELHA, PAPEL CARTÃO 250G/M2, VERNIZ TOTAL, COR 4X4, FORMATO A4, MIOLO OFFSET 75G/M2, LOMBADA COSTURADA E COLADA	UND	20	R\$ 24,27	R\$ 485,40
7	FOLDER A4 1 DOBRA, COUCHÊ 90G, 4X4, SEM VERNIZ, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	UND	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
8	PANFLETO DE TAMANHO 15X10 CM, 4X4;	UND	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
9	PANFLETO DE TAMANHO 21X15 CM, 4X4; EM PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ	UND	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
10	PANFLETO DE TAMANHO 7X10 CM, 4X4; EM PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ	UND	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
11	ADESIVOS AUTOCOLANTES COLORIDOS IMPRESSOS COM A LOGOMARCA DO CONTRATANTE, OU OUTRA QUALQUER DE INTERESSE DA CONTRATANTE.	M²	20	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40
12	FOLDER A4 2 DOBRA, COUCHÊ 90G, 4X4, SEM VERNIZ, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	UND	700	R\$ 1,34	R\$ 938,00
13	PLACA HOMENAGEM PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ACRÍLICO, 22X15CM, COM BASE DE APOIO	UND	50	R\$ 66,33	R\$ 3.316,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	DE 25X5CM DIVERSAS CORES: DESCRIÇÃO PLACAS COM FRASES, LOGO DO CONTRATANTE E DA PREFEITURA COLAÇÃO E PAPEL ADESIVO RESISTENTE DA MELHOR FORMA PARA GARANTIR A DURABILIDADE DO MATERIAL;				
14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO GRAVADO/ADESIVADO COM CORES DA CÂMARA MUNICIPAL-13X27, CONFECCIONADA COM INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE.	UND	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
15	BOTON DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO -MATERIAL: METAL; FORMATO: CIRCULAR; DIMENSÕES: 2,5 CM (LARGURA) X 1 CM (ALTURA); OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FECHO COM PINO DE METAL, APLICAÇÃO DA MARCA DO CÂMARA MUNICIPAL / BURITICUPU, ACABAMENTO EM RESINA.	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
16	CANECA PERSONALIZADA EM CERÂMICA, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A LAVA LOUÇAS. COR: A ESCOLHER. LOGOMARCAS: NAS DUAS FACES DE CADA CANECA. CAPACIDADE: PODERÁ SER ENTRE 300 A 330 ML.	UND	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
17	CANETA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO CONTRATANTE. COR: TINTA AZUL. COM GRAVAÇÃO A LASER	UND	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
18	ADESIVO PARA LIXEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL - TAMANHO 27X20 CM - USO INTERNO OU EXTERNO - VINIL RECORTE ELETRÔNICO	UND	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70
19	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS; MATERIAL: POLIÉSTER COM CÓDIGO DE BARRAS: COR PRETA; LOGOTIPO DO CONTRATANTE: COLORIDO	UND	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	E/OU EM PRETO E BRANCO; FORMATO: RETANGULAR, COM SEMICÍRCULO NAS CANTONEIRAS; DIMENSÕES: LARGURA 46MM X ALTURA 18MM X ESPESSURA 0,050MM; IMPRESSOS: LOGOTIPO DA CONTRATANTE COLORIDO COM A PALAVRA PATRIMÔNIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM O RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS. COM NUMERAÇÃO A CONFIRMAR.				
20	ENVELOPE CUSTOMIZADO CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES, FORMATO FECHADO: PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE	UND	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
21	CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 PAPEL CARTOLINA, 240 G/M², COR BRANCA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL	UND	700	R\$ 3,37	R\$ 2.359,00
22	AGENDA PERMANENTE. ESPECIFICAÇÃO: MODELO ECOLÓGICO, PAPEIS ECOLÓGICO 63G. FORMATO: 14,6 X20,8 CM, NÚMERO DE PÁGINAS 352. CONTENDO CALENDÁRIO COM FERIADOS, FICHA PARA PREENCHER DADOS PESSOAIS, LISTA TELEFÔNICA E PLANEJAMENTO. PERSONALIZAÇÃO DA AGENDA DE ACORDO COM O CLIENTE.	UNID	50	R\$ 68,62	R\$ 3.431,00
23	BLOCO RASCUNHO PERSONALIZADO - MATERIAL: PAPEL OFF-SET TIPO: SEM PAUTA COMPRIMENTO: 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN LARGURA: 150 MM APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNID	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	CAPA E IMPRESSÃO CONFORME MODELO				
24	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO EM VINIL	M ²	100	R\$ 126,12	R\$ 12.612,00
25	ADESIVO VINIL LISO	M ²	100	R\$ 112,59	R\$ 11.259,00
26	PAPEL CARTAZ COUCHÊ ALTO-BRILHO	M ²	100	R\$ 41,21	R\$ 4.121,00
					R\$ 59.133,30

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aos princípios da publicidade e transparência, e atendimento a legislação da Lei 14.133 de 2021, e disponibilizar informações Institucionais, licitações, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a demanda contínua por serviços gráficos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, a contratação poderá ser parcelada no fornecimento de itens, conforme a necessidade e o volume dos serviços solicitados ao longo do contrato.

6.1.1 O parcelamento visa facilitar a gestão contratual, garantindo maior controle financeiro e operacional, além de possibilitar ajustes conforme as demandas reais da instituição durante a vigência do contrato.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A prestação de serviços gráficos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, tais como papel e tinta, bem como à geração de resíduos sólidos decorrentes do processo de impressão e acabamento.

8.2. Esses impactos incluem:

- Consumo elevado de papel, o que pode contribuir para o desmatamento e redução da biodiversidade, caso não sejam adotadas práticas sustentáveis.
- Utilização de tintas e produtos químicos que podem ser tóxicos e gerar poluição, se não forem manejados adequadamente.
- Geração de resíduos gráficos, como retalhos de papel, produtos descartados e embalagens, que requerem descarte correto para evitar contaminação do solo e da água.

8.3. Para minimizar esses impactos, recomenda-se:

- Priorizar o uso de papel reciclado ou proveniente de fontes sustentáveis (certificadas pelo FSC ou similares).
- Utilizar tintas ecológicas à base de água ou com menor toxicidade.
- Implantar práticas de gestão adequada dos resíduos, com destinação correta e possível reciclagem.
- Promover a impressão consciente, evitando desperdícios e adotando critérios rigorosos de qualidade para minimizar retrabalhos.

8.4. A empresa contratada deverá observar essas diretrizes ambientais, contribuindo para a sustentabilidade das ações da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

9. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da empresa para prestação de serviços gráficos pode envolver alguns riscos que devem ser considerados e gerenciados, tais como:

- **Atrasos na entrega dos materiais**, que podem comprometer o andamento das atividades legislativas e a divulgação institucional.
- **Qualidade inferior dos serviços prestados**, incluindo erros de impressão, problemas no acabamento ou uso de materiais inadequados, impactando a imagem da Câmara.
- **Descumprimento das condições contratuais**, como falta de atendimento às especificações técnicas, prazos e quantidade solicitada.
- **Problemas financeiros ou insolvência da empresa contratada**, que podem resultar em interrupção dos serviços.
- **Riscos ambientais**, caso a empresa não siga práticas sustentáveis ou descarte incorreto dos resíduos gráficos.
- **Falhas na comunicação entre a Câmara e o fornecedor**, que podem gerar retrabalho e insatisfação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.2. Medidas de mitigação:

- Definição clara das especificações técnicas no contrato.
- Estabelecimento de prazos rigorosos e penalidades para atrasos.
- Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços entregues.
- Seleção criteriosa da empresa, com análise prévia de capacidade técnica e financeira.
- Inclusão de cláusulas contratuais para garantir práticas ambientais adequadas.
- Comunicação constante e formalizada entre as partes durante a execução do contrato.

9.3. Essas ações visam minimizar os riscos e assegurar a eficiência, qualidade e regularidade dos serviços gráficos contratados pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Buriticupu, em atenção à sua missão de promover a transparência e a comunicação efetiva com a população, reconhece a necessidade de contratar serviços gráficos especializados. A seguir, apresentamos as justificativas para essa contratação:

2.2. Comunicação Eficiente: A impressão de materiais gráficos é fundamental para a disseminação de informações sobre as atividades legislativas, projetos em andamento, e prestação de contas à população. Materiais como folhetos, banners e cartazes são ferramentas essenciais para a comunicação clara e acessível.

2.3. Qualidade Visual: A contratação de serviços gráficos profissionais garante a qualidade visual dos materiais produzidos, o que é vital para uma apresentação institucional que reflita a seriedade e o compromisso da Câmara Municipal com a população. A qualidade gráfica influencia positivamente na recepção e compreensão das informações.

2.4. Atendimento a Demandas Específicas: Há a necessidade constante de criação e impressão de diversos tipos de materiais, como convites, certificados, e materiais para eventos. A contratação de um serviço gráfico especializado permite atender de forma ágil e eficiente a essas demandas, respeitando prazos e garantindo a qualidade.

3. Resultado almejado: Com a contratação dos serviços gráficos, a Câmara Municipal de Buriticupu – MA espera alcançar os seguintes resultados:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

3.1. Apoio eficiente às atividades legislativas e administrativas, por meio da produção de materiais gráficos de qualidade que atendam às necessidades dos setores internos da Câmara.

3.2. Melhoria na comunicação institucional, com a padronização visual e clareza das informações veiculadas ao público, especialmente em campanhas, eventos e ações de transparência.

3.3. Atendimento tempestivo das demandas, possibilitando mais agilidade na produção de documentos e na divulgação de informações oficiais, contribuindo para o bom funcionamento da Casa Legislativa.

4 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 59.133,30 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTA
1	CARIMBO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 38 X 14, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DIVERSAS CORES.	UND	50	R\$ 49,64	R\$ 2.482,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, 58 X 45, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DIVERSAS CORES	UND	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
3	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO: MATERIAL DO CARTÃO-PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETO COM CORDÃO PERSONALIZADO E ARTE INCLUSA; FORMATO DO	UND	30	R\$ 45,73	R\$ 1.371,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	CARTÃO: RETANGULAR; PRESILHA TIPO JACARÉ COM ARGOLA; TAMANHO 8,5X5,4CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC COR: 4/0 (SOMENTE NA FRENTE COLORIDA)				
4	CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO CONTRATANTE	UND	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
5	BANNER DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITA 280G, 4X0, SEM VERNIZ ACABAMENTO COM BASTÃO E BARBANTE, CONFEC. SOB DEMANDA	M²	20	R\$ 73,36	R\$ 1.467,20
6	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTO EM FORMATO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: LIVRO SEM ORELHA, PAPEL CARTÃO 250G/M2, VERNIZ TOTAL, COR 4X4, FORMATO A4, MIOLO OFFSET 75G/M2, LOMBADA COSTURADA E COLADA	UND	20	R\$ 24,27	R\$ 485,40
7	FOLDER A4 1 DOBRA, COUCHÊ 90G, 4X4, SEM VERNIZ, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	UND	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
8	PANFLETO DE TAMANHO 15X10 CM, 4X4;	UND	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
9	PANFLETO DE TAMANHO 21X15 CM, 4X4; EM PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ	UND	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
10	PANFLETO DE TAMANHO 7X10 CM, 4X4; EM PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ	UND	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
11	ADESIVOS AUTOCOLANTES COLORIDOS IMPRESSOS COM A LOGOMARCA DO	M²	20	R\$ 74,07	R\$ 1.481,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	CONTRATANTE, OU OUTRA QUALQUER DE INTERESSE DA CONTRATANTE.				
12	FOLDER A4 2 DOBRA, COUCHÊ 90G, 4X4, SEM VERNIZ, PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA CONTRATANTE, FRENTE E VERSO	UND	700	R\$ 1,34	R\$ 938,00
13	PLACA HOMENAGEM PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ACRÍLICO, 22X15CM, COM BASE DE APOIO DE 25X5CM DIVERSAS CORES: DESCRIÇÃO PLACAS COM FRASES, LOGO DO CONTRATANTE E DA PREFEITURA COLAÇÃO E PAPEL ADESIVO RESISTENTE DA MELHOR FORMA PARA GARANTIR A DURABILIDADE DO MATERIAL;	UND	50	R\$ 66,33	R\$ 3.316,50
14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO GRAVADO/ADESIVADO COM CORES DA CÂMARA MUNICIPAL- 13X27, CONFECCIONADA COM INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE.	UND	30	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
15	BOTON DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO - MATERIAL: METAL; FORMATO: CIRCULAR; DIMENSÕES: 2,5 CM (LARGURA) X 1 CM (ALTURA); OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FECHO COM PINO DE METAL, APLICAÇÃO DA MARCA DO CÂMARA MUNICIPAL /	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	BURITICUPU, ACABAMENTO EM RESINA.				
16	CANECA PERSONALIZADA EM CERÂMICA, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A LAVA LOUÇAS. COR: A ESCOLHER. LOGOMARCAS: NAS DUAS FACES DE CADA CANECA. CAPACIDADE: PODERÁ SER ENTRE 300 A 330 ML.	UND	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
17	CANETA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO CONTRATANTE. COR: TINTA AZUL. COM GRAVAÇÃO A LASER	UND	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
18	ADESIVO PARA LIXEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL - TAMANHO 27X20 CM - USO INTERNO OU EXTERNO - VINIL RECORTE ELETRÔNICO	UND	30	R\$ 10,09	R\$ 302,70
19	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS; MATERIAL: POLIÉSTER COM CÓDIGO DE BARRAS; COR PRETA; LOGOTIPO DO CONTRATANTE: COLORIDO E/OU EM PRETO E BRANCO; FORMATO: RETANGULAR, COM SEMICÍRCULO NAS CANTONEIRAS; DIMENSÕES: LARGURA 46MM X ALTURA 18MM X ESPESSURA 0,050MM; IMPRESSOS: LOGOTIPO DA CONTRATANTE COLORIDO COM A PALAVRA PATRIMÔNIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM O RESPECTIVO CÓDIGO DE BARRAS. COM	UND	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

	NUMERAÇÃO CONFIRMAR.	A				
20	ENVELOPE CUSTOMIZADO CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES, FORMATO FECHADO: PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE	UND	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00	
21	CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 PAPEL CARTOLINA, 240 G/M², COR BRANCA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL	UND	700	R\$ 3,37	R\$ 2.359,00	
22	AGENDA PERMANENTE. ESPECIFICAÇÃO: MODELO ECOLÓGICO, PAPEIS ECOLÓGICO 63G. FORMATO: 14,6 X20,8 CM, NÚMERO DE PÁGINAS 352. CONTENDO CALENDÁRIO COM FERIADOS, FICHA PARA PREENCHER DADOS PESSOAIS, LISTA TELEFÔNICA E PLANEJAMENTO. PERSONALIZAÇÃO DA AGENDA DE ACORDO COM O CLIENTE.	UNID	50	R\$ 68,62	R\$ 3.431,00	
23	BLOCO RASCUNHO PERSONALIZADO - MATERIAL: PAPEL OFF-SET TIPO: SEM PAUTA COMPRIMENTO: 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN LARGURA: 150 MM APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA E IMPRESSÃO CONFORME MODELO	UNID	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

24	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO EM VINIL	M²	100	R\$ 126,12	R\$ 12.612,00
25	ADESIVO VINIL LISO	M²	100	R\$ 112,59	R\$ 11.259,00
26	PAPEL CARTAZ COUCHÊ ALTO-BRILHO	M²	100	R\$ 41,21	R\$ 4.121,00

Valor Total: R\$ 59.133,30 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

6.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

6.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

8.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da Arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal.

8.1.2. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

8.1.3. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.2. Local de entrega dos produtos

8.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da câmara Municipal, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

8.3. forma de fornecimento dos produtos

8.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Informar a quantidade dos produtos;
- b) Informar o valor referente a cada produto;
- c) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- d) Assinatura do funcionário da empresa;
- e) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Responsável.

8.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7. GESTOR DO CONTRATO

10.7.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

11.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

11.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

12.2. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.3. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

12.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

12.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

12.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

12.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

12.10. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado do presente processo R\$ 59.133,30 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos), conforme proposta de preços apresentada.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

16. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

16.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2026.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1003001/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÒRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA